



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 1946/2025

**2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 443/2025**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 186/2025**

**AUTORA:** Deputada Cibele Moura

**RELATORA:** Deputada Gabi Gonçalves

---

**RELATÓRIO**

---

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria da Deputada Cibele Moura que “Concede a Comenda do Mérito Educacional Padre Teófanes Augusto de Barros à instituição de ensino System Idiomas”.

Nos termos da justificativa, a presente proposição reconhece o compromisso da instituição com a excelência do ensino de idiomas, beneficiando mais de 40.000 alunos.

Remetido à esta 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, caberá a análise do Projeto em seus aspectos constitucionais e legais nos termos do Art. 125, II do Regimento Interno desta Assembleia, delegando a avaliação do mérito do Projeto às Comissões temáticas específicas desta Casa.

É o relatório.

---

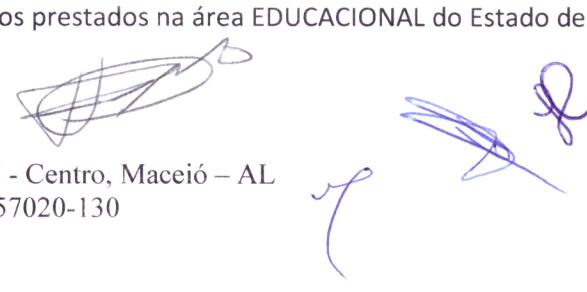
**VOTO DO RELATOR**

---

A proposição não apresenta qualquer vício de iniciativa, de competência, legitimidade ou de natureza constitucional, sendo apresentada por Deputado Estadual e oferecida à instituição com relevantes serviços prestados na área educacional conforme justificativa anexada ao Projeto, nos termos da Resolução nº 529/2012, que assim prevê:

Art. 1º. Cria a COMENDA DO MÉRITO EDUCACIONAL PADRE TEÓFANES AUGUSTO DE BARROS, pelos grandes serviços prestados na área EDUCACIONAL do Estado de Alagoas.

Praça Dom Pedro II - Centro, Maceió – AL  
CEP: 57020-130





ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

(...)

Art. 3º. A indicação dos candidatos a “Comenda” será feita através de requerimento pelos senhores deputados acompanhados de seus “Curriculuns Vitaes” e sua aprovação exigirá maioria absoluta.

Assim, o Projeto de Resolução cumpre todos os requisitos formais e legais previstos para matéria, tendo sido requerida por Deputado e constante o histórico do agraciado pertinente a sua área de atuação.

---

**CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

---

Nos termos do presente Parecer, o Projeto de Resolução 186/2025 preenche todos os requisitos para sua regular tramitação, opinando por sua **APROVAÇÃO** sem objeções em seus aspectos legais e constitucionais.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 07 de maio de 2025.

Presidente: \_\_\_\_\_

Relatora: \_\_\_\_\_

Membro: Floren \_\_\_\_\_

Membro: J. S. P. \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_